



SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES RECREAÇÃO E CULTURA

IMBITUVA – PR

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: Pagamento de inscrição dos atletas que representam o Município de Imbituva no Campeonato Paranaense de Karatê

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS:

Valores das despesas			
DESCRIÇÃO	QTD ATLETAS	VALOR POR ATLETA	VALOR TOTAL
Inscrição etapa de Araucária/PR – Campeonato Paranaense de Karatê	05	R\$ 110,00	R\$ 550,00

Considerando a contratação dos serviços acima descritos são de natureza específica a serem realizadas pelo próprio mantenedor do sistema utilizado, foram consultadas notas fiscais para comprovação de que o valor estimado é o que está sendo praticado pelo mercado.

3. PRAZO DA CONTRATAÇÃO

O prazo de vigência da contratação poderá ser pelo período de 30 (trinta) dias.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

De acordo com o item 01 do ETP, a Secretaria Municipal de Esportes, Recreação e Cultura de Imbituva/PR tem como missão promover, incentivar e desenvolver a prática esportiva no Município, contribuindo para a formação cidadã, o bem-estar e a qualidade de vida da população. Nesse sentido, anualmente, a Secretaria participa de diversas competições em diferentes modalidades esportivas, levando seus atletas para representar o Município em eventos Regionais e Estaduais.

Gustavo



SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES RECREAÇÃO E CULTURA

IMBITUVA – PR

A participação dos atletas Imbituvenses em competições oficiais é de suma importância, pois além de fortalecer o nome do Município no cenário esportivo, proporciona aos atletas experiências enriquecedoras, desenvolvimento técnico, disciplina, superação de desafios e integração social. Esses eventos também são fundamentais para a consolidação dos projetos esportivos desenvolvidos pela Secretaria, que visam não apenas resultados, mas, sobretudo, a formação integral dos participantes.

Diante desse compromisso com o esporte e com a comunidade, à Secretaria Municipal de Esportes, Recreação e Cultura tem a honra de participar do **Campeonato Paranaense de Karatê**, uma das principais competições da modalidade no Estado do Paraná. A presença dos atletas de Imbituva nesse campeonato representa mais uma oportunidade de promover o esporte local, elevar o nível técnico dos praticantes e incentivar outros jovens a ingressarem nas atividades esportivas.

Para que essa participação seja possível, é necessário o custeio de despesas relacionadas à competição, em especial as taxas de **inscrição de 05 (cinco) atletas**, que irão representar o Município na etapa do campeonato que será realizada no Município de **Araucária/PR**. Dessa forma, reforçamos que o apoio a essa participação transcende o âmbito esportivo, pois representa um investimento direto na formação de cidadãos, na inclusão social, na qualidade de vida e no fortalecimento do esporte Imbituvense.

Contamos com a sensibilidade e o apoio para viabilizar a participação dos nossos atletas, certos de que o esporte transforma vidas e contribui significativamente para o desenvolvimento social e humano de nosso Município.

Gustavo



SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES RECREAÇÃO E CULTURA

IMBITUVA – PR

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência, onde é caracterizada a contratação do referido serviço, onde poderão atender a necessidade apresentada pelos atletas de karatê do Município de Imbituva na competição organizada pela Federação Paranaense de Karatê, a qual tem o intuito de promover e fomentar a modalidade do karatê, proporcionando um evento competitivo e de qualidade para equipes que desenvolvem projetos esportivos.

A forma de contratação por Inexigibilidade com base no inciso I do Art. 74, da Lei 14.133/2021, devido a inviabilidade de realização de disputa entre possíveis concorrentes, levando em consideração a singularidade de cada competição existente.

6. REQUISITOS DA PARTICIPAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO

6.1- PARA CONTRATAÇÃO

6.1.1- Habilitação Jurídica

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e/ou, se for o caso, a(s) respectiva(s) alteração (ões) contratual (is), que comprove em seu objeto social a habilitação para atuação no ramo pertinente ao objeto da presente licitação;

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas-MF (CNPJ)

6.1.2- Regularidade Fiscal

a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à

Gustavo



SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES RECREAÇÃO E CULTURA

IMBITUVA – PR

Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil;

b) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estadual, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, da sede da empresa;

c) Prova de Regularidade com o Tesouro Municipal, da sede da proponente, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos;

d) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) expedido pela Caixa Econômica Federal, comprovando a regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) com prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias contados da data de sua emissão;

6.1.3- Qualificação econômico-financeira

a) Não será exigida;

6.2- PARA A EXECUÇÃO

Devem ser observados os seguintes requisitos mínimos para a execução do serviço: deve ser a própria instituição contratada, que é a Federação Paranaense de karatê. A federação de karatê é responsável pela competição, tendo que seguir todas as regras oficiais do Karatê proporcionando uma competição organizada e de qualidade para todos os participantes.

7. SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

8. GARANTIA CONTRATUAL

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES RECREAÇÃO E CULTURA

IMBITUVA – PR

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (FORMA PRAZO).

- a) A solicitação do pagamento das despesas ficara a cargo do Departamento de compras através da requisição de compras ou nota de empenho;
- b) Os itens deverão atender as condições previstas no termo de referência;
- c) A etapa deverá ocorrer na cidade de Araucária, no dia 07 de junho de 2025.

10. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO.

De acordo com o Decreto Municipal **6806/2023** onde regulamenta a atuação de fiscais e gestores de contratos.

Gestor: Joaneslei Nascimento - matrícula nº 2596104;

Fiscal: Raul Lourival Andrade Camargo matrícula nº 2596106

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

- a) O serviço será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- b) No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/21, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- c) O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à



SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES RECREAÇÃO E CULTURA

IMBITUVA – PR

liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

- d) O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- a) O pagamento será efetuado de acordo com a prestação dos serviços.
- b) O pagamento será efetuado de acordo com o Decreto Municipal nº 6738/2023. Notas fiscais de compras e prestações de serviços efetuados no período do dia 01º ao 10º dia do mês terão Pagamento no dia 20 do respectivo mês; Notas fiscais de compras e prestações de serviços efetuadas no período do dia 11º ao 20º dia do mês terão pagamento no dia 30 do respectivo mês; Notas fiscais de compras e prestações de serviços efetuadas no período do dia 21 e 30/31 terão pagamento no dia 10 do mês subsequente. Deverão ainda serem conferidas, aceitas, atestadas e protocolizadas pelo Fiscal do Contrato. As notas (DANFE) deverão ser enviadas também para o e-mail notas@imbituva.pr.gov.br.
- c) De acordo com o **Decreto 6846/2024** que dispõe sobre a retenção de tributos no pagamento pela Prefeitura Municipal de Imbituva aos seus fornecedores, O Município de Imbituva, ao efetuar pagamentos à pessoas físicas ou jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de engenharia, fica obrigado a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR), observando as disposições do Decreto. As retenções serão efetuadas a partir de 01 de março do ano de dois mil e vinte e quatro, sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura. A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal observando os percentuais estabelecidos no



SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES RECREAÇÃO E CULTURA

IMBITUVA – PR

anexo I. Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão, a partir da vigência do presente Decreto, emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção estabelecidas pela legislação tributária cabendo recusa por parte dos setores competentes da Prefeitura de documentos fiscais que não estejam de acordo com o previsto no Decreto, podendo ocasionar falta de pagamento.

- d) Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao adjudicatário e o pagamento ficará pendente até que ele providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus a Prefeitura de Imbituva;
- e) O pagamento efetuado pela Prefeitura não isenta o contratado de suas obrigações e responsabilidades assumidas e demais encargos;
- f) Inadimplemento financeiro por parte do Município ensejará ao contratado direito à correção monetária sobre os valores a pagar que ultrapassarem o prazo legal. O Índice para correção será o IPCA (índice oficial de inflação), proporcionalmente ao período do atraso;
- g) Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;
- h) Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES RECREAÇÃO E CULTURA

IMBITUVA – PR

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

a) O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Inexigibilidade de Licitação, fundamento no conforme inciso I do artigo 74, da Lei nº 14.133 /2021.

13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de R\$ **550,00** (quinhentos e cinquenta reais).

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos previstos nas seguintes dotações orçamentárias:

08.001.27.812.2701-2027.3390.39.00.00 C471 F000

Imbituva/PR, 05 de Junho de 2025.


Gustavo Ferreira Guse

Chefe Divisão de Licitação
e Contratos


Joaneslei Nascimento
Secretário Municipal de Esportes,
Recreação e Cultura